

REVOGADO



**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 195, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

Institui o Comitê Gestor Nacional da Conciliação.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Nacional da Conciliação com o propósito de dar continuidade ao projeto de divulgação e incentivo da solução de conflitos, por meio do Movimento Permanente pela Conciliação, e de organizar e implementar ações para a Semana Nacional da Conciliação.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Nacional fica encarregado da organização e execução de medidas para a continuidade do Movimento Permanente pela Conciliação.

Art. 2º Designar para integrar o Comitê Gestor Nacional os seguintes componentes, sob a coordenação do primeiro:

- I - Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Conselheiro do CNJ;
- II - Ana Maria Duarte Amarante Brito, Conselheira do CNJ;
- III - Deborah Ciocci, Conselheira do CNJ;
- IV - Guilherme Calmon Nogueira da Gama, Conselheiro do CNJ;
- V - Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira, Conselheiro do CNJ;
- VI - José Roberto Neves Amorim, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- VII - Mariella Ferraz de Arriola Pollice Nogueira, Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;
- VIII - Clenio Jair Schulze, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;
- IX - André Gomma de Azevedo, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- X - Pedro Henrique Holanda Pascoal, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
- XI - Asiel Henrique de Sousa, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;
- XII - Luiz Fausto Marinho de Medeiros, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região;
- XIII - Marcella Nova Brandão, Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região;
- XIV - Rogério Neiva Pinheiro, Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região; e
- XV - Atalá Correia, Juiz de Direito Substituto do Tribunal de Justiça do





Distrito Federal e dos Territórios.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Nacional poderá contar com o auxílio de outras autoridades e especialistas de entidades públicas e privadas com atuação em área correlata.

Art. 3º As diárias e passagens aéreas necessárias ao desempenho dos trabalhos serão custeadas pelo CNJ.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 110, de 14 de outubro de 2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Joaquim Barbosa
Presidente